



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 929/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, situada na Praça São José, nº S/N, bairro: Centro, Timon-MA, neste ato representados pelo Secretário, o Sr. **Raimundo Alves Lima**, brasileiro, portador da RG nº 139296, CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra D, 80, Casa 08, Bairro Saci, Teresina- PI doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **MEGA-ONSOLUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911/Sala 03, Bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILBERTO CAMPELO LIMA**, sócio administrador brasileiro, portador do RG nº 353.274 SSP/PI, inscrito no CPF nº 182.071.383-00, residente e domiciliado na Quadra 246, casa 13, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP 64.078-246, Teresina/PI, firmam o presente **CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, com o fim de atender as necessidades desta secretaria e de suas unidades, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão **SRP 009/2017** do Município de Timon - MA.

1.2 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 e seus anexos;
- b) carta proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2017 e seus anexos a seguir;

SEMAG

ITEM	CARGO	QUANT	UNITARIO	TOTAL
	ATENDENTE	5	2.253,07	11.265,35
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100		225.307,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

			2.253,07	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZELADOR	100	2.253,07	225.307,00
3	CADASTRADOR	20	2.253,07	45.061,40
4	DIGITADOR	20	2.253,07	45.061,40
5	ELETRICISTA	20	3.608,58	72.171,60
6	ENCARREGADO/FISCAL DE SERVIÇOS	20	2.253,07	45.061,40
7	JARDINEIRO	20	2.253,07	45.061,40
8	MOTORISTA	40	2.788,45	111.538,00
9	OPERADOR DE MAQUINA REPOGRAFIC	1	2.253,07	2.253,07
10	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	20	2.253,07	45.061,40
12	PEDREIRO	15	2.816,34	42.245,10
13	RECEPCIONISTA	40	2.242,75	89.710,00
14	SERVENTE	20	2.253,07	45.061,40
15	VIGIA	200	2.373,59	474.718,00
TOTALIZAÇÃO GERAL		641		1.524.883,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial SRP nº 009/2017, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Fonte de Recurso 001, Projeto Atividade 2036, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.99.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 - O Valor Mensal do presente contrato é de R\$ 1.524.883,52 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com a proposta

comercial, o que equivale ao valor global de R\$ 18.298.602,24 (dezoito milhões duzentos e noventa e oito mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

seguros, licenças, adicionais de insalubridade, e/ou periculosidade, vale- transporte e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**, podendo ser renovado por sucessivos períodos iguais, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3 - A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2017, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, inclusive em decorrência de acidentes ou rescisões contratuais e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5 - O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6 - Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7 - Caso seja impossível de ser substituído o objeto que for rejeitado, ou na hipótese de não ser o mesmo executado, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8 - Os serviços aqui contratados poderão ser prorrogados no interesse da administração, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL -
SEMAG

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.6 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7 - A contratante, quando da efetivação do pagamento, deverá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8 - Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9 - Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federal, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.5 - ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que

acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

perante a Administração, ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou ao contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7.1 - Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- b) Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de mão de obra para a Prestação de Serviços de Manutenção, Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação, e Outros Serviços em Caráter Complementar, discriminados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

- d) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital Pregão SRP Nº 009/2017;
- g) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega, relacionado ao objeto;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à prestação dos serviços contratados, conforme as normas de proteção ao trabalhador.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 - Ser responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.3 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5 -Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente CONTRATO, através de servidores designados para esta FISCALIZAÇÃO.
- 9.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes do negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.3 - A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4 - Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- 10.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II- Amigavelmente pelas partes.

III- Judicialmente.

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

12.3 - A rescisão administrativa fundamentada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Timon;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Timon dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV, facultará ao contratante fazer uso dos créditos retidos para indenização a terceiros de boa-fé (Súmula 331, TST).

12.4 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Timon, que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL -
SEMAG

12.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.6 - Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aqueles previstos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Terá direito à repactuação, mediante provocação, observado o índice do INPC, o contrato após um ano de vigência e se prorrogado pela administração.

13.2 - O reajuste acontecerá sempre que provocado de acordo com os fatos comprovados e previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os preços poderão ser atualizados sempre que houver alteração da data base da categoria ou do salário mínimo, obedecendo aos índices, custos e alíquotas estabelecidos na proposta vencedora.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 2 de Março de 2017.



RAIMUNDO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Contratante



GILBERTO CAMPEOLO LIMA
Mega – On Soluções LTDA – ME
CPF nº 182.071.383-00
Representante da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação e convalidação, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

Objeto: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2015, referente prestação de serviço especializado em projeto de habitação social - PHS, atendendo demanda do Programa "Minha Casa Minha Vida" das Residências Coletivas e II para a prorrogação da vigência contratual até a data de 03 de Agosto de 2017, com base no Art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação.
CONTRATADA: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 10.966.249-0001-00.

Data da Assinatura do Contrato: 06/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos a ausência de publicação do extrato do Sexto Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo descrito, considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não ocorrerem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência; fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Sexto Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

Objeto: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 12/2015, referente a Tomada de Preços nº 006/2015, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 23, I, b, VI, § 1º do art. 57, § Único do art. 61 e "c", II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.506.072/0001-52

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 027/2017. **OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com plataforma. **FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preço - Liberação / Autorização. **Ofício nº** 520/2017 - CGAR/DI/DIRAD/INDE; Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC; **Termo de Compromisso PAR nº** 201700119; **Lei nº** 10.520/2002 e **Lei nº** 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Timon-MA. **CONTRATADA:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais) **ASSINATURA:** 20/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 19/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C Lei 8.666/93
Objeto: Prestação De Serviços De Manutenção, Apoio Administrativo, Limpeza E Conservação E Outros Serviços Em Caráter Complementar.
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS, CNPJ: nº 14.756.022/0001-90.
Contratado (a) ME/GA- ON SOLUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 10.675.963/0001-49
Valor Mensal por Estimativa: R\$ R\$ 383.272,27
Data de assinatura: 02.03.2017
Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Gilberto Campelo Lima, pela Mega - On Soluções LTDA - ME

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 20/2017
Pregão 007/2017
Procedimento: Contrato Administrativo de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
Fundamento: Fundamentação legal Lei 8.666/93 e Lei nº do Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90
Contratado(a): DORIVAL A. BESERRA - EPP - CNPJ nº 05.964.677/0001-63.
Valor global: R\$ 33.600,00.
Data de assinatura: 17.03.2017
Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, Pela Fundo Municipal de Assistência Social e DORIVAL ALVES BESERRA, pela DORIVAL A. BESERRA - EPP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2017. **Objeto:** Serviço de Transporte Escolar para atender demanda da rede municipal de ensino. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº** 034/2016, **Liberação nº** 067/2017 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** LC Transporte Escolar Ltda- CNPJ sob o nº 13.112.835/0001-93. **Valor estimado mês:** R\$ 761.099,00. **Data de Assinatura:** 22/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 30/2017. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Presencial nº** 009/2017. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Mega-on Soluções Ltda-Me - CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. **Valor mensal estimado:** R\$ 2.198.330,81. **Vigência:** 12 meses **Data de Assinatura:** 02/03/2017

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 031/2017. **Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios relativo aos aparelhos de refrigeração da sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993, **Pregão Presencial nº** 047/2016, **Liberação nº** 114/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratada:** F. M. CUNHA SANTOS - ME, CNPJ nº 10.468.250/0001-04. **Valor total estimado:** R\$ 31.319,59. **Data de Assinatura:** 06/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 032/2017. **Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios relativo aos aparelhos de refrigeração das escolas da rede municipal pública de ensino de Timon - MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Leis 10.520/2002, Lei 8.666/1993, **Pregão Presencial nº** 047/2016, **Liberação nº** 114/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratada:** F. M. Cunha Santos - ME, CNPJ nº 10.468.250/0001-04. **Valor total estimado:** R\$ 651.408,76. **Data de Assinatura:** 06/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2017. **Objeto:** Aquisição de material mobiliário e eletro eletrônico - Lote 01 - do Pregão Presencial nº 010/2016 de Timon - MA - para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. **Liberação nº** 125/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** R.B. PORTELA REGO E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 09.208.587/0001-01. **Valor total:** R\$ 947.485,10. **Data de Assinatura:** 13/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2017. **Objeto:** aquisição de alimentos pronto tipo quininha e lanches em geral - itens contidos no Pregão Presencial nº 026/2016 de Timon - MA para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Presencial nº** 028/2016. **Liberação nº** 113/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Luciano da Silva Nunes - ME - CNPJ sob o nº 00.490.515/0001-17. **Valor total:** R\$ 189.808,00. **Data de Assinatura:** 16/03/2017

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 039/2017. **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - envasado de 13Kg e 45Kg, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Presencial nº** 007/2017. **Liberação nº** 140/2017. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Dorgival A. Beserra - CNPJ sob o nº 05.964.677/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 288.000,00. **Data de Assinatura:** 16/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2017. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de realização de eventos - Lote III do Pregão Presencial nº 016/2016 - conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Presencial nº** 018/2016. **Liberação nº** 098/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** HOTEL CAJUÍNA - ME - CNPJ sob o nº 11.405.070/0001-46. **Valor total:** R\$ 8.000,00. **Data de Assinatura:** 21/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 10/2017
Fundamento: Pregão Presencial nº 009/2017 - Ata de SRP nº 009/2017
Objeto: O objeto deste contrato corresponde à prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG
Contratante: Município de Timon - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG

Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

Contratada: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.675.963/0001-49.

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.524.883,57 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO 04/2017 - SLU

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.866/93 e Pregão Presencial nº 009/2017 SRP Nº 005/2017.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

CONTRATADA: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME / CNPJ Nº 10.675.963/0001-49.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 962.245,07 (Novecentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 024/2017 - SEMS. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação e Outros Serviços em caráter complementar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timon. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.866/93, Pregão Presencial nº 009/2017, Liberação nº 106.DI/2017. Centro de Compras PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: Mega-On Soluções Ltda Me, CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.020.714,51 (um milhão e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e um centavo). Data de Assinatura: 02/03/2017. Data de Vigência: 02/03/2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 12/2015, referente à Tomada de Preços nº 008/2015, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 23, I, b, VI § 1º do art. 57, § único do art. 61 e "c", I do art. 65 da Lei 8.866/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.508.072/0001-92.

Data da Assinatura do Contrato: 20/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Décimo Primeiro Termo de Aditivo do Prazo ao Contrato nº 10/2015, referente à Tomada de Preços nº 003/2015, para prorrogação do prazo por mais 90 (sessenta) dias, com base no art. 23, I, b, VI § 1º do art. 57, § único do art. 61 e art. 65 da Lei nº 8.866/93. Processo Administrativo nº 65/2015.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 14.693.635/0001-04.

Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2015, referente à Tomada de Preços nº 005/2015, para prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, com base no art. 23, I, b, VI § 1º do art. 57, § único do art. 61 e art. 65 da Lei nº 8.866/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 14.693.635/0001-04.

Data da Assinatura do Contrato: 21/02/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ata de Cooperação Técnica nº 037/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Cabeceiras - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da CGC/PMT-MA pelo Município de Cabeceiras - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitada e vinculada aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 13/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ata de Cooperação Técnica nº 038/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Cabeceiras - MA por sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da CGC/PMT-MA pelo Município de Cabeceiras - MA por sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitada e vinculada aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 15/03/2017.

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2017-SEMS

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de rádios comunicação da SAMU.

Data da Sessão: 08/03/2017, às 09h00min.

Pregoeira: Quênia Silva Feltosa.

Adjudicação: 09/03/2017.

Homologação: 16/03/2017.

ITENS ADQUIRIDOS:

VENDEDORES: N. B. DA SILVA FILHO - ME.					
Item	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de rádios comunicação da SAMU.	Meses	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00

Valor Total: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

Empresa Vencedora:

EMPRESA	N. B. DA SILVA FILHO - ME (SOS HOSPITALAR)
CNPJ	Nº 04.404.088/0001-06
CONTATO	Norberto Bezerra da Silva Filho
E-MAIL	nbezerra@terra.com.br
TELEFONE	(99) 3212-1544 / (85) 9 9852-4924
ENDEREÇO	Rua São José nº 145-A, Bairro São Benedito
CIDADE	Timon - MA

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 06/03/2017 ano IV edição nº 01022 pag. 03. Portaria 003/2017-GS. Favorecido: Jeremias Sampaio Silva. Onde-se lê Valor Unitário R\$ 195,00. Valor Total, R\$ 585,00. Le-se: Valor Unitário: R\$ 225,00. Valor Total: R\$ 675,00. Timon Timon, 17/03/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/03/2017 ano IV edição nº 01022 pag. 03. Portaria 004/2017-GD. Favorecido: José Carlos da Silva Lúcia. Onde-se lê Valor Unitário R\$ 165,00. Valor Total, R\$ 495,00. Le-se: Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 585,00. Timon Timon, 17/03/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

Serviço Financeiro (Março/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	0,967%
TJLP (% ao mês)	0,6250%
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,6381%
TR 1% - 1º dia do mês)	0,0302

CONTRATO Nº 002/2017 - ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo de prazo do contrato abaixo mencionado, devendo ocorrer a sua publicação e consolidação, respeitada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 8.784/93.

Objeto: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2016, referente prestação de serviço especializado em projeto de trabalho social - P.TS, atendendo demanda do Programa "Minha Casa Minha Vida" dos Resíduos Sólidos, em 11 parágrafos a prorrogação da vigência contratual até a data de 31 de Agosto de 2017, com base na Lei 57.511 de 14 de 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação
CONTRATADA: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.898.248-0001-00.

Data da Assinatura do Contrato: 08/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o contrato abaixo publicado do Edital do Sesto Termo de aditivo da prazo do contrato abaixo publicado, Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorre na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de consolidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 8.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a consolidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencia não haverem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatadas apenas deficiências sanáveis, aplicável ao caso em tela; Fica consolidado o ato relativo à publicação do extrato do Sesto Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, consolidação esta respeitada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 8.784/93.

Objeto: Sesto Termo de Aditivo do Contrato nº 12/2015, referente à Tomada de Preços nº 006/2015, para prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, com base na Lei 23.111, VI, § 1º da Lei 57.511 de 14 de 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.505.072/0001-92
Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 027/2017. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com Plataforma. **FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços - Liberação e Autorização: Ofício nº 520/2017 - CGAR/DIAD/INDE; Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/INDE/MEC; Termo de Compromisso PAR nº 201700119. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Timon-MA. **CONTRATADA:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais). **ASSINATURA:** 20/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 19/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Fundamento: Fundamentação legal Lei 10.520/02 C/C Lei 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação e Outros Serviços em Caráter Complementar.
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - F.MAS, CNPJ nº 14.756.072/0001-90.
Contratado(a): ME GA - ON SOLUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.675.943/0001-49.
Valor Mensal por Estimativa: R\$ R\$ 383.272,27
Data de assinatura: 02.03.2017
Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Gilberto Campos Lima, pela Mega - On Soluções LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 20/2017
Pregão 007/2017
Procedimento: Contrato Administrativo de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Fundamento: Fundamentação legal Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - F.MAS, CNPJ nº 14.756.072/0001-90.
Contratado(a): DORIVAL A. BESERRA - EPP - CNPJ nº 05.664.677/0001-63.
Valor global: R\$ 33.600,00.
Data de assinatura: 17.03.2017
Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e DORIVAL ALVES. BESERRA, pela DORIVAL A. BESERRA - EPP.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 022/2017. Objeto: Serviços de Transporte Escolar para atender demanda da rede municipal de ensino. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 034/2016, Liberação nº 087/2017 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** LC Transporte Escolar Ltda- CNPJ: sob o nº 13.112.835/0001-91. **Valor estimado mês:** R\$ 761.090,00. **Data de Assinatura:** 22/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 30/2017. Objeto: prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 009/2017. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Megaton Soluções Ltda-Me - CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. **Valor mensal estimado:** R\$ 2.198.300,81. **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 031/2017. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios relativo aos aparelhos de refrigeração da sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Pregão Presencial nº 047/2016, Liberação nº 114/2017. **Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** F. M. CUNHA SANTOS - ME, CNPJ nº 10.468.250/0001-04. **Valor total estimado:** R\$ 31.319,05. **Data de Assinatura:** 06/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 037/2017. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios relativo aos aparelhos de refrigeração das escolas da rede municipal pública de ensino de Timon - MA, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Pregão Presencial nº 047/2016, Liberação nº 114/2017. **Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** F. M. Cunha Santos - ME, CNPJ nº 10.468.250/0001-04. **Valor total estimado:** R\$ 551.408,75. **Data de Assinatura:** 08/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2017. Objeto: Aquisição de material eletrônico e eletroeletrônico - Lote 01 - do Pregão Presencial nº 010/2016 de Timon - MA - para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Liberação nº 125/2017. **Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** R.U. PORTELA RILGO E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 09.298.587/0001-01. **Valor total:** R\$ 947.486,10. **Data de Assinatura:** 12/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2017. Objeto: aquisição de alimento pronto tipo quentão e grandes em geral - itens contidos no Pregão Presencial nº 025/2016 de Timon - MA para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 028/2016, Liberação nº 113/2017. **Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Luciano da Silva Nunes - ME - CNPJ sob o nº 00.480.515/0001-17. **Valor total:** R\$ 185.508,00. **Data de Assinatura:** 15/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 039/2017. Objeto: Contratação da Empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - envasado de 13kg e 45kg, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2017. **Liberação nº 140/2017. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Dorgival A. Beserra - CNPJ sob o nº 05.664.677/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 288.000,00. **Data de Assinatura:** 16/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de realização de eventos - Lote III do Pregão Presencial nº 010/2016 - conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 018/2016, Liberação nº 098/2017. **Central de Compras/PMT/MA. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** HOTEL CAJULINA - ME - CNPJ sob o nº 11.405.078/0001-46. **Valor total:** R\$ 8.000,00. **Data de Assinatura:** 21/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 10/2017
Fundamento: Pregão Presencial nº 008/2017 - Ata de SRP nº 009/2017
Objeto: O objeto deste contrato corresponde à prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Contratante: Município de Timon - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratada: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.675.963/0001-49.

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.524.883,52 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO 04/2017 - SLU

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 009/2017 SRP Nº 005/2017.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

CONTRATADA: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ nº 10.675.963/0001-49.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 562.745,07 (Quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 024/2017 - SEMS. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Apoio Administrativo, Limpeza e Conservação e Outros Serviços em caráter complementar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timon. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 009/2017, Licitação nº 105.DI/2017 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: Mega - On Soluções Ltda-Me, CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.020.714,61 (um milhão e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavo). Data de Assinatura: 02/03/2017. Data de Vigência: 02/03/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Setimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 12/2015, referente a Tomada de Preços nº 006/2015, para prorrogação do prazo por mais 90(noveenta) dias, com base no art. 23, I, b, VI, § 1º do art. 57, § Único do art. 61 e "C" II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.506.979/0001-92.

Data de Assinatura do Contrato: 20/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Decimo Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 10/2015 referente a Tomada de Preços nº 003/2015, para prorrogação do prazo por mais 60(sessenta) dias, com base no art. 23, I, b, II e VI, § 1º do art. 57, § Único do art. 61 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 65/2015.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 14.693.639/0001-04.

Data de Assinatura do Contrato: 16/02/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Setimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2015, referente a Tomada de Preços nº 003/2015, para prorrogação do prazo de 90(noveenta) dias, com base no art. 23, I, b, VI, § 1º do art. 57, § Único do art. 61 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 14.693.639/0001-04.

Data de Assinatura do Contrato: 21/02/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 037/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Cabeceiras - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da CGC/PM-MA pelo Município de Cabeceiras - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de licitações.

Assinatura: 13/03/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 038/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Caxias - MA por sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da CCCLPM-MA pelo Município de Caxias - MA por sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de licitações.

Assinatura: 15/03/2017.

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2017-SEMS

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, por chamado avulso, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de rádio comunicação da SAMU.

Data da Sessão: 08/03/2017, às 09h00min.

Pregoeira: Quênia Silva Feteira.

Adjudicação: 09/03/2017.

Homologação: 16/03/2017.

ITENS ADQUIRIDOS:

VENCEDORA: N. B. DA SILVA FILHO - ME.					
Item	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de rádio comunicação da SAMU.	Meses	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
Valor Total: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais)					

Empresa Vencedora:

EMPRESA	N. B. DA SILVA FILHO - ME. (SOS HOSPITALAR)
CNPJ	Nº 04.404.055/0001-06
CONTATO	Norberto Bezerra da Silva Filho
E-MAIL	nbezerra@terra.com.br
TELEFONE	(99) 3212-1544 / (86) 9 9982-4924
ENDEREÇO	Rua São José, nº 146-A, Bairro: São Benedito
CIDADE	Timon - MA.

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico de dia 06/03/2017 ano IV edição nº 01022 pag. 03. Partida 003/2017-35 Favorecido: Jeremias Sampaio Silva. Onde se lê Valor Unitário R\$ 195,00 Valor Total R\$ 585,00. Leia-se Valor Unitário R\$ 225,00 Valor Total R\$ 675,00. Timon, Timon, 17/03/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico de dia 06/03/2017 ano IV edição nº 01022 pag. 03. Partida 004/2017-30 Favorecido: José Carlos da Silva Lora. Onde se lê Valor Unitário R\$ 165,00 Valor Total R\$ 495,00. Leia-se Valor Unitário R\$ 195,00 Valor Total R\$ 585,00. Timon, Timon, 17/03/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

Serviço Financeiro (Março/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	0,967%
TJLP (% ao mês)	0,8250%
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,6381%
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302